



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



PROJETO DE LEI Nº 030/2025, de 15 de abril de 2025.

“Altera dispositivos das Leis Municipais nº1.704/2016 e nº1.823/2018, e dá outras providências”.

Art. 1º - Pela presente, fica alterado o inciso I do Artigo 4º, dos Diplomas Legais acima referidos, passando o mesmo a constar e vigor com o seguinte teor:

“Artigo 4º

I - Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinado ao custeio do valor do aluguel do imóvel devidamente mobiliado e equipado atendendo ao padrão médio de moradia familiar, consumo de luz, água, gás, internet, telefone, material de limpeza e higiene, impostos e tributos referentes ao imóvel;”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0017.2060 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.48.00.09.01 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o dispositivo acima alterado da Lei Municipal nº1.704/2016 e da Lei Municipal nº1.823/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

ALVARO JOSE

GIACOBBO:50316
273015

Assinado de forma digital por
ALVARO JOSE
GIACOBBO:50316273015
Dados: 2025.04.24 07:43:54 -03'00'

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

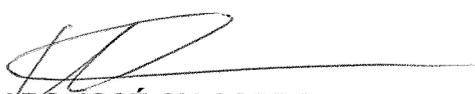
Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, onde solicitamos autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal nº1.823/2018 que anteriormente já revogara o mesmo dispositivo constante na Lei Municipal nº1.704/2016.

A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na necessidade de reajuste (no valor de R\$200,00 mensais), que não acontecia desde o ano de 2018, dos valores a título de despesas com moradia e outras para a Dra. Haydy Theizy Zanella Pego, que presta serviços na nossa UBS (Unidade Básica de Saúde) junto ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

Pelo presente projeto, será reajustado o valor de R\$200,00 mensais, passando de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o auxílio mensal à médica que encontra-se laborando na Unidade Sanitária do Município (Posto de Saúde), destinado ao custeio do valor de aluguel, água, luz, etc.

Na expectativa de termos esclarecido, a contento, a necessidade da alteração ora solicitada e o objetivo do presente Projeto de Lei, nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Of. nº. 036/2025 – SMS

Doutor Ricardo, 10 de abril de 2025.

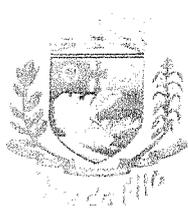
Prezado Senhor (a)!

Solicito que sejam alteradas as Leis de N°1704/2016 e 1823/2018, passando o valor de R\$2.000,00 para R\$2.200,00 no valor do auxílio moradia.

Atenciosamente,

ZAQUIEL ROVEDA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOUTOR RICARDO-RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA SAÚDE

Ofício nº. 035/2025 - SMS

Doutor Ricardo, 25 de março de 2025.

Prezada Secretária!

Através do presente, estamos solicitando que seja concedido BENEFÍCIO, ao Médico do Programa Mais Médicos Para o Brasil, Dra. HAYDY THEIZY ZANELLA PEGO, conforme Lei Municipal nº1704/2016 de 12 de fevereiro de 2016 e alteração conforme Lei Municipal nº1823/2018, de 10 de abril de 2018. Este benefício destina-se ao ressarcimento de despesas de ALIMENTAÇÃO, MORADIA e outras, referente ao mês de abril do ano de 2025, conforme segue.

| | |
|---|--------------------|
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | RS 700,00 |
| DESPESAS COM MORADIA ALUGUEL DE IMÓVEL/TAXA DE INTERNET/TAXA DE ÁGUA/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DESPESAS COM TELEFONE MÓVEL E FIXO. | RS 2.000,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL | RS 2.700,00 |

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ZAQUIEL ROVEDA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Para
Mariana Mariotti
Secretária da Fazenda
Doutor Ricardo - RS

PROJETO DE LEI Nº 019/2018, de 20 de março de 2018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1704/2016 e dá outras providências”.

Art. 1º - Pela presente, fica alterado o inciso I do Artigo 4º, do Diploma Legal acima referido, passando o mesmo a constar e vigor com o seguinte teor:

“Artigo 4º

I - Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao custeio do valor do aluguel do imóvel devidamente mobiliado e equipado atendendo ao padrão médio de moradia familiar, consumo de luz, água, gás, internet, telefone, material de limpeza e higiene, impostos e tributos referentes ao imóvel;”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0017.2060 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.48.00.09.01 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o dispositivo acima alterado da Lei Municipal nº 1704/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 20 dias do mês de março de 2018.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 019/2018

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, onde solicitamos autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1704/2016.

A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na Portaria nº300, de 05 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e dá outras providências.

Cumprido o presente projeto de lei o objetivo de adequar-se às despesas oriundas das alterações de valores, com base na Portaria firmada pelo Secretário de Gestão de Trabalho e da Educação em saúde acima referida.

Pelo presente projeto, será reajustado o valor de R\$200,00 mensais, passando de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para R\$2.000,00 (dois mil reais) o auxílio mensal à médica que encontra-se laborando na Unidade Sanitária do Município (Posto de Saúde), destinado ao custeio do valor de aluguel, água, luz, etc.

Na expectativa de termos esclarecido, a contento, a necessidade da alteração ora solicitada e o objetivo do presente Projeto de Lei, desde já agradecemos a compreensão de Vossas Senhorias.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1823/2018, de 10 de Abril de 2018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1704/2016 e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica alterado o inciso I do Artigo 4º, do Diploma Legal acima referido, passando o mesmo a constar e vigor com o seguinte teor:

“Artigo 4º

I - Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao custeio do valor do aluguel do imóvel devidamente mobiliado e equipado atendendo ao padrão médio de moradia familiar, consumo de luz, água, gás, internet, telefone, material de limpeza e higiene, impostos e tributos referentes ao imóvel;”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0017.2060 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.48.00.09.01 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o dispositivo acima alterado da Lei Municipal nº 1704/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



LEI Nº1704/2016 de 12 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil e, dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios ao médico que participa do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal, conforme Portaria Interministerial nº. 30/2014, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Governo Federal, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta e moradia aos participantes do projeto.

Parágrafo único. Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Os benefícios consistirão em:

- I – auxílio moradia;
- II – transporte para recepção e deslocamentos;
- III – auxílio alimentação;

Parágrafo Único - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios limítrofes que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.

Art. 3º Os auxílios previstos nesta Lei serão na modalidade de entrega mensal do recurso pecuniário diretamente ao profissional participante do programa "Mais Médicos", no período em que o profissional atuar no Município.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os valores dos benefícios, conforme Art. 2º. a serem repassados diretamente ao profissional vinculado ao Programa "Mais Médicos", conforme valores a seguir:

- I - Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais), destinado ao custeio do valor do aluguel do imóvel devidamente mobiliado e equipado atendendo ao padrão médio de moradia familiar, consumo de luz, água, gás, internet, telefone, material de limpeza e higiene, impostos e tributos referentes ao imóvel;



II - Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinados ao custeio.

Art. 5º O transporte para a recepção e deslocamento até o local de residência, desde que comprovada a necessidade, será realizado com veículo do Município, mediante a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do médico.

Parágrafo único - Ao médico também será ofertado transporte, desde que comprovada a necessidade, por meio de veículo do Município até a Unidade de Saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situadas em locais de difícil acesso.

Art. 6º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 7º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo que perdurar o Programa, para o profissional participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 8º No caso do afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o profissional participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0017.2060 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.48.00.09.01 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal nº. 1564/2014 de 07 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 12 dias do mês fevereiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEODACIR CORNELLI
P/SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO